

POLÍTICA DE GESTÃO FINANCEIRA

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão Financeira (“Política”) da **EUCATEX S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO (“EUCATEX”)** e suas controladas (“Grupo” quando referidas em conjunto) tem como principal objetivo garantir a proteção e preservação da liquidez da Companhia, com segurança e baixo risco, assegurando a disponibilidade dos recursos.

2. DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação, os termos e expressões listados a seguir, no singular ou no plural, terão os significados abaixo.

EBITDA: lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

EBITDA Ajustado: soma do EBITDA com eventuais itens não recorrentes, extraordinários ou não-caixa.

Alavancagem Financeira: relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado, utilizada para avaliar a capacidade de pagamento e o nível de endividamento da Companhia.

Dívida Líquida: soma das dívidas financeiras de curto e longo prazo, deduzidas de Caixa e Equivalentes de Caixa.

Estrutura de Capital: composição entre capital próprio e capital de terceiros utilizada para financiar operações e investimentos do Grupo.

Funding: conjunto de recursos financeiros necessários para execução dos investimentos estratégicos, provenientes de caixa próprio, financiamentos ou captações no mercado de capitais.

Hedge de Proteção Financeira: operações contratadas exclusivamente para mitigar riscos de mercado, como variações de taxa de câmbio, taxas de juros ou preços de ativos.

Hedge Accounting: tratamento contábil aplicável a operações de hedge, conforme normas IFRS, com o objetivo de refletir adequadamente tais instrumentos nas demonstrações financeiras.

Risco de Contraparte: risco de inadimplemento ou descumprimento das obrigações financeiras pela instituição contratada.

Risco de Liquidez: risco de a Companhia não conseguir honrar tempestivamente seus compromissos financeiros.

Risco de Refinanciamento: risco de a Companhia não conseguir renovar, substituir ou reestruturar dívidas existentes em condições adequadas de mercado.

3. DIRETRIZES DA GESTÃO FINANCEIRA

- I. A Companhia entende que o principal objetivo das aplicações financeiras é a gestão de baixo risco, priorizando a liquidez. A gestão financeira será conduzida pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores, com suporte da Diretoria Financeira, respeitados os limites de aprovação e as competências definidas nesta Política, garantindo a prevenção de perdas

financeiras e asseguramento da sustentabilidade da Companhia, atendendo às normas legais, fiscais, contábeis e regulatórias.

- II. A Gestão Financeira tem como finalidade conduzir, de forma integrada, o planejamento, execução, monitoramento e reporte das decisões econômico-financeiras da Companhia. Deverá assegurar alinhamento permanente entre estrutura financeira, risco, planejamento estratégico e diretrizes das instâncias de governança.
- III. A gestão deverá monitorar continuamente indicadores qualitativos e quantitativos relacionados à estrutura financeira da Companhia, abrangendo risco de contraparte, taxas de juros, condições de crédito, liquidez geral e obrigações futuras, promovendo ajustes necessários para manter o equilíbrio financeiro corporativo.
- IV. Deverão ser executadas as operações financeiras, incluindo aplicações, captações e refinanciamentos, bem como operações de proteção financeira, garantindo que todos os processos sejam documentados, rastreáveis e conduzidos em conformidade com as diretrizes internas e normativos aplicáveis.
- V. Também deverão ser elaborados e geridos os indicadores financeiros corporativos, incluindo EBITDA, alavancagem, endividamento e métricas de desempenho econômico-financeiro. Deverão ainda ser desenvolvidas projeções de fluxo de caixa de longo prazo que considerem investimentos estratégicos, ciclos operacionais e compromissos financeiros futuros.
- VI. As projeções financeiras devem contemplar estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos e fluxos de caixa, de modo a subsidiar a tomada de decisão e assegurar o adequado planejamento dos recursos da Companhia.

VII. Relatórios consolidados sobre a posição financeira, incluindo Caixa e Equivalentes de Caixa, deverão ser apresentados periodicamente às instâncias de governança competentes, com o objetivo de garantir visibilidade e acompanhamento da estratégia financeira.

3.1. Gestão de Caixa

- I. A Gestão de Caixa tem como objetivo assegurar que a Companhia disponha de recursos suficientes para o cumprimento tempestivo de suas obrigações, garantindo liquidez imediata e preservação do capital.
- II. Para atendimento desse objetivo, deverá ser mantido saldo mínimo de Caixa e Equivalentes de Caixa, definido como requisito de liquidez imediata o equivalente a no mínimo o valor da dívida a vencer nos próximos 12 (doze) meses.
- III. O Caixa poderá ser alocado sem limitações nas operações abaixo relacionadas, desde que a remuneração média da somatória desses investimentos alcance pelo menos 95% do CDI:
 - a) Títulos públicos de emissão e/ou co-obrigação do Tesouro Nacional;
 - b) CDBs e Letras Financeiras de bancos com “rating” triplo A, em pelo menos uma das seguintes agências de “Rating” – S&P; Moodys e Fitch;
 - c) Operações Compromissadas;
 - d) Fundos de Investimento em renda fixa de perfil conservador, com prévia aprovação da Vice-Presidência Executiva e Presidência.
- IV. Até 20% do caixa da Companhia, poderá ser alocado em CDB's e letras financeiras em Instituições com “Rating” mínimo A+ por uma das agências mencionadas no item (b), acima. Ficam vedadas aplicações em renda variável,

fundos multimercados ou instrumentos que elevem risco ou comprometam liquidez.

- V. A gestão deverá assegurar a conciliação adequada, o controle diário de disponibilidades e a apresentação periódica da posição de caixa para monitoramento das instâncias de governança. A Diretoria Financeira da Companhia deverá empenhar-se para manter no mínimo o rating corporativo “A+” (“Rating Meta”) da Agência S&P ou equivalente de outras agências internacionais, admitindo-se um descolamento máximo de um grau em relação ao Rating Meta.

3.2. Gestão de Riscos de Mercado

- I. A Gestão de Riscos de Mercado tem como objetivo proteger o fluxo de caixa e a estrutura de capital da Companhia contra oscilações adversas em variáveis macroeconômicas, incluindo taxas de câmbio, taxas de juros, preços de ativos financeiros e condições de crédito.
- II. A contratação de operações financeiras em moeda estrangeira só será permitida se representar até 50% do valor das exportações previstas para o mesmo período da operação financeira em questão.
- III. Poderá ser adotado *hedge accounting*, conforme normas IFRS, sempre que necessário para refletir adequadamente tais operações nas demonstrações financeiras.
- IV. A Companhia poderá contratar derivativos para fins de proteção financeira e, excepcionalmente, operações de natureza especulativa ou estruturas complexas contendo derivativos embutidos, desde que tais operações sejam previamente aprovadas de forma conjunta, pelo Presidente e Vice-Presidente Executivo e Diretor de Relações com Investidores. Nenhuma operação dessa natureza

poderá ser realizada mediante aprovação isolada de qualquer membro da administração.

- V. A estrutura de capital deverá ser periodicamente analisada, considerando indicadores como alavancagem, prazo médio da dívida, custo de capital e composição entre capital próprio e de terceiros, de forma a garantir equilíbrio financeiro, competitividade e sustentabilidade de longo prazo.
- VI. A alavancagem financeira (Dívida Líquida/EBITDA Ajustado) “alvo” poderá ser de 1,2 x, que representa uma adequada estrutura de capital, admitido índice superior até o limite de 1,6 X em períodos de pós investimentos, que será de no máximo 24 meses.
- VII. O prazo médio de vencimento da dívida bruta deverá ser de no mínimo 24 meses.
- VIII. Os parâmetros e limites de risco definidos nesta Política poderão ser revistos sempre que houver mudanças significativas nas condições de mercado, nas premissas econômico-financeiras ou nas necessidades operacionais da Companhia.

3.3. Gestão Financeira dos Investimentos

- I. Os investimentos estratégicos aprovados pelo Conselho de Administração somente serão executados quando houver *funding* integralmente assegurado, seja por meio de recursos próprios, financiamento junto a instituições financeiras ou captação no mercado de capitais, por meio de instrumentos de dívida ou de ações. A Diretoria Financeira deverá identificar e avaliar alternativas de financiamento, recomendando ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores aquelas que se mostrarem adequadas ao suporte dos

investimentos correntes e estratégicos, observados os parâmetros de estrutura de capital e liquidez definidos pelo Conselho de Administração.

- II. Deverão ser buscadas alternativas de financiamento que permitam otimizar a estrutura de capital e preservar a liquidez da Companhia, priorizando-se, sempre que possível, a utilização de linhas e instrumentos destinados ao suporte de investimentos correntes e à expansão operacional.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- I. Sem prejuízo das demais atribuições previstas na regulamentação aplicável e nas políticas internas da Companhia, ou atribuições adicionais que venham a ser conferidas, as competências e atribuições ficam estabelecidas conforme abaixo:

4.1. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar e acompanhar os níveis de exposição aos riscos e os parâmetros estratégicos desta Política;
- b) Aprovar a aplicação dos recursos financeiros da Companhia que ultrapassarem os limites e diretrizes desta Política;
- c) Definir limites de exposição a riscos financeiros além dos estipulados por essa política;
- d) Acompanhar indicadores financeiros estratégicos relevantes;
- e) Aprovar e acompanhar os investimentos estratégicos;
- f) Validar alocações de recursos que extrapolam as diretrizes previstas nesta Política;
- g) Aprovar esta Política e suas revisões.

4.2. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores:

- a) Acompanhar os planos de ação definidos para o ajuste dos riscos aos limites estabelecidos por esta Política;
- b) Acompanhar os indicadores financeiros da Companhia;
- c) Recomendar investimentos estratégicos e reportá-los ao Conselho para deliberação;
- d) Avaliar e aprovar operações especulativas ou estruturas complexas;
- e) Monitorar, com base nos relatórios apresentados pela Diretoria Financeira, o nível de alavancagem financeira da Companhia e comunicar ao Conselho de Administração sempre que houver risco de descumprimento dos limites definidos nesta Política;
- f) Encaminhar esta Política para análise e recomendação do Comitê de Auditoria e aprovação do Conselho de Administração; e
- g) Apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, relatório ou conjunto de evidências que demonstrem a aderência às disposições desta Política nas operações realizadas.

4.3. Compete a Diretoria Financeira:

- a) Monitorar continuamente os indicadores qualitativos e quantitativos relacionados ao risco de contraparte, às taxas e índices de juros, à liquidez e ao risco de refinanciamento, conforme parâmetros estabelecidos nesta Política;
- b) Avaliar e gerir a estrutura de Capital, propondo ajustes conforme necessário;
- c) Ajustar as exposições financeiras em conformidade com os limites aprovados pelo Conselho;
- d) Assegurar que qualquer operação financeira envolvendo Partes Relacionadas seja previamente avaliada e conduzida em conformidade com a Política de Transações com Partes Relacionadas;
- e) Executar as operações financeiras necessárias, respeitados os limites e aprovações aplicáveis;

- f) Assegurar a documentação completa, padronizada e rastreável de todos os processos de negociação das operações financeiras;
- g) Propor ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores eventuais alterações desta Política, sempre que houver mudanças relevantes nas condições de mercado ou premissas utilizadas;
- h) Controlar periodicamente a alavancagem financeira e reportar ao Diretor Vice-Presidente Executivo e Relações com Investidores tendências relevantes de desvio em relação aos parâmetros estabelecidos;
- i) Elaborar, gerir e reportar os indicadores financeiros corporativos, garantindo sua atualização, consistência e disponibilidade para as instâncias de governança;
- j) Desenvolver projeções de fluxo de caixa de longo prazo, incluindo os investimentos estratégicos e demais compromissos financeiros futuros da Companhia;
- k) Implementar os planos de ação necessários para ajustar riscos, exposições e práticas financeiras aos limites e diretrizes estabelecidos nesta Política, reportando seu andamento ao Diretor Vice-Presidente Executivo e de Relações com Investidores ao Conselho de Administração, quando aplicável;
- l) Monitorar o rating corporativo e recomendar medidas para sua manutenção, conforme parâmetros definidos pelo Conselho de Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política poderá ser alterada, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que apreciar esta matéria.

Esta Política foi elaborada e deve ser interpretada, inclusive nos casos omissos, de acordo com a Lei das S/A., as normas aplicáveis, a regulamentação da CVM, o Estatuto Social e demais normas internas da Companhia que lhes sejam aplicáveis.

No caso de conflito entre as disposições desta Política e as disposições do Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, em caso de conflito entre as disposições desta e da legislação vigente, prevalecerão o disposto na legislação vigente.

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas. A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será publicado no [website](#) de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Esta Política deverá ser revisada sempre que (i) houver alterações relevantes no Estatuto Social, na regulamentação da CVM, da B3 ou de outros órgãos reguladores; ou (ii) o Conselho de Administração considerar pertinente sua atualização.

Esta Política entra em vigor, conforme reunião do Conselho de Administração da EUCATEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, realizada em 03 de fevereiro de 2026.